



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 924

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 924

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.070, de 30 de Janeiro de 2020.

Abre ao orçamento municipal crédito adicional suplementar, para dotação constante da Lei Orçamentária vigente (Lei nº 2.697, de 03 de dezembro de 2019).

Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso "I", do artigo 5º, da Lei Municipal 2.697, de 03/12/2019.

CONSIDERANDO que O Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 prevê que: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO que há necessidade de acrescentar valores em setores para satisfação das obrigações, tais como: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para manutenção dos serviços de engenharia com a finalidade de contratação de empresa que realize serviços de terceirização de mão de obra, para realização de limpeza dos logradouros públicos; equipamentos e material permanente destinado à climatização do velório municipal, na manutenção de próprios municipais;

CONSIDERANDO o exposto acima, se torna necessário a suplementação das dotações orçamentária;

CONSIDERANDO também que o Município atenderá as despesas com superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$.178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

04 - Administração

04122 – Administração Geral

041220022 – Suporte Administrativo - Engenharia

041220022.2.012 – Manutenção de Próprios Municipais

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 086

Valor: R\$.18.000,00

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

154520121 – Serviços de Utilidade Pública

154520121.2.014 – Manutenção dos Serviços de Engenharia

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 106

Valor: R\$.160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de Janeiro de 2020.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 924

Página 3 de 4

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Prefeitura do Município de
PIRANGI-SP

EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

A **Prefeitura Municipal de Pirangi**, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, **Luiz Carlos de Moraes**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município, pela **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, Processo Seletivo Simplificado de Provas para a contratação em emprego público.

O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, tudo conforme estabelecem a Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15 de junho de 2005 e Lei Complementar nº. 2.539, de 10 de julho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
- 1.2 A supervisão dos Editais e da Organização fica por conta da Comissão do Processo Seletivo designada pela Administração e nomeada pela Portaria nº 2885/2020 de 16 de janeiro de 2020.
- 1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgado, até sua homologação, nos sites www.cmmconcursos.com.br, www.pmpirangi.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.3.1 As provas serão aplicadas no Município de Pirangi/SP.
- 1.2 **Nomenclatura / Carga Horária Semanal / Vagas / Vencimentos / Taxa Inscrição / Exigências.**

Nomenclatura	Carga Horária Semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Agente de Desenvolvimento Infantil	40h	CR*	1.133,38	22,67	Habilitação específica em nível de Magistério.
Assistente Social	40h	CR*	2.547,39	50,95	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social.
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	CR*	1.196,13	23,92	Ensino Médio Completo e Curso de ACD - Auxiliar de Consultório Dentário com a Carteira CRO.
Educador/Cuidador	40h ¹	CR*	1.133,38	22,67	Ensino Superior Completo em Pedagogia.
Educador/Cuidador/Infantil	40h	CR*	1.133,38	22,67	Ensino Superior Completo em Pedagogia.
Fonoaudiólogo	20h	CR*	2.547,39	50,95	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro profissional ativo junto ao Conselho de Classe.
Monitor	40h	CR*	1.133,38	22,67	Ensino Superior Completo em Pedagogia.
Motorista	40h	CR*	1.425,80	28,52	Ensino Médio Completo e CNH categoria "D" ou "E".
Operador de Máquinas Pesadas	40h	CR*	1.490,60	29,81	Ensino Médio Completo; CNH categoria "D" ou "E" e Curso de Operador de Máquinas Pesadas.

¹ O Educador/Cuidador terá carga horária de trabalho no regime de 12 x 36 horas, entretanto poderá ser atribuída carga horária de 40 horas semanais caso a Administração Municipal tenha necessidade de alterar o funcionamento da mesma ou ainda, quando o referido empregado for designado para desempenhar suas atividades em outro setor.

* CR = Cadastro Reserva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 924

Página 4 de 4



Prefeitura do Município de
PIRANGI-SP

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente o Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no Edital de Abertura.
- 2.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.cmmconcursos.com.br, de 07 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2020, localizar, no site, o “link” correlato ao Processo Seletivo Pirangi - Edital N°001/2020.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020, NO SITE: www.cmmconcursos.com.br E AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pirangi/SP, 03 de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal